

1960

113

J. 3



JUIZO DE DIREITO DA VARA CIVEL

(DISTRITO FEDERAL)

N.º 455

Juiz - Dr. Darci Ribeiro

Escrivão - Carlos Alfredo Dias de Mello

~~ORDINARIA~~

1318

DESPEJO

A - JOSE FERREIRA DE LIMA

R - GILVAN BEZERRA DE ANDRADE

Tombo: Liv.º I fls. 29 Reg. de sent.: Liv.º fls.

Advogado do Autor: Newton Antunes de Oliveira

” ” Reu:

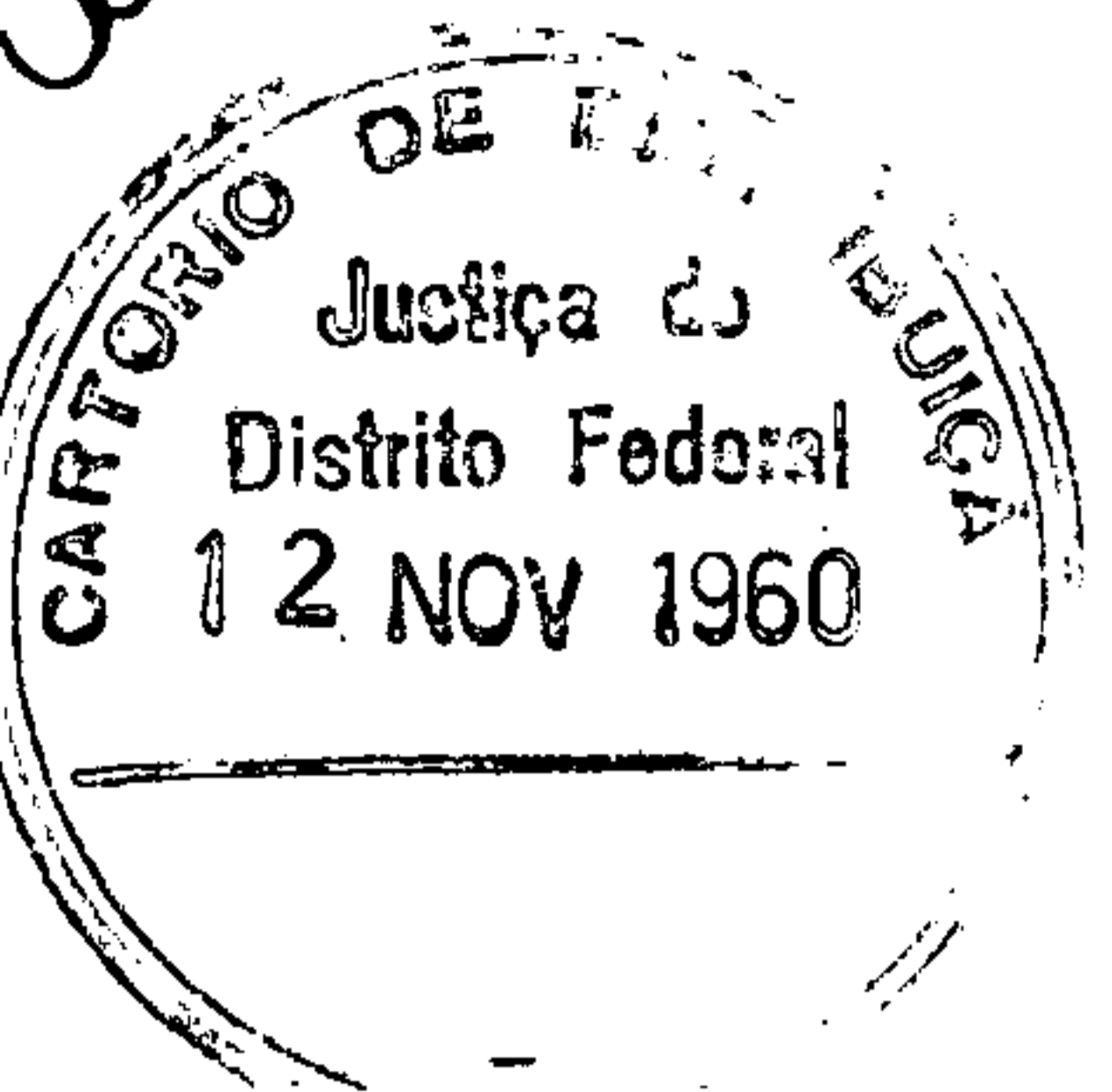
TJDFT - Arquivo Central		
Térreo - Ala Leste		
Fileira	Estante	Prateleira
1	15	5
Caixa 620		

0-11-96
F. F. Freilós Baur
1435
Judiciário
Class.º

455-29-1

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara Cível

A. N. meus serviços
end. hor. do Sr. Alberto
Zambelli. C. It. +
S. J. 22. XI - 60
Vara Cível
Brasília, 10/11/60
Cândido de Faria



Albino

JOSE FERREIRA DE LIMA, brasileiro, casado, residente e locador de um barraco na Segunda Avenida n. 510, requer a V. Excia. a citação de GILVAN BEZERRA DE ANDRADE, brasileiro, de profissão e estado civil ignorados, a fim de responder à presente AÇÃO DE DESPEJO, (falta de pagamento), aduzindo, em favor da plena procedência do feito, as razões de fato e de direito, a seguir expostas.

- 1.- O Suplicante subleceu ao Suplicado, pelo aluguel mensal de CR\$ 5 000,00 (cinco mil cruzeiros), um cômodo no imóvel acima mencionado.
- 2.- Sucede que o Suplicado, desde o mês de setembro do ano de 1 959, não vem pagando os alugueis, apresentando sempre desculpas e prometendo, ainda, desocupar o cômodo.
- 3.- Em face de não mais poder aceitar as excusas do Suplicado, o Suplicante não tem outra alternativa senão propôr-lhe a presente Ação de Despejo por falta de pagamento, a fim de que o Suplicado, uma vez citado, requeira a purgação da mora e no dia e hora designados, pague, diga salde o seu débito, ao qual devem ser incluídos as custas e es honorários de advogados, na base de vinte por cento sobre o valor da causa, fixado, desde já, em 60 mil cruzeiros, e se não fixer ser decretado o seu despejo.
- 4.- Prosseguindo-se quanto ao resto como de direito, e aguardando a procedência da Ação, nos termos propostos,

Pede deferimento

Brasília, em 9 de novembro de 1 960.

NTM / - Arthur de
ado.
(NEWTON ANTUNES de OLIVEIRA)



C O N C L U S ã O

Faço conclusos estes autos a(o) MM.(*) Juiz(a)

Dr.

Processo nº: _____ Brasília-D.F., _____.

Diretora de Secretária

Processo nº:

Ação: *DESISTENÇA*

Sentença

VISTOS,ETC...

O extenso lapso temporal em que se encontra paralisado o processo denota a ausência superveniente do interesse de agir e o abandono da causa.

Isto Posto, julgo extinto o processo nos termos dos arts. 267, III e VI do CPC. Dê-se baixa e arquivem-se.

P. R. I.

Brasília-DF, 13 de 08 1.997

André Maria de ...
Juiz 4to Direção
Substituto